PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04032/91

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/09/1991
Classif.: AFORAMENTO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza conceder em aforamento terreno do patrimônio Municipal.

Texto:

O Prefeito Municipal de Natal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal a conceder em aforamento a MARIA APARECIDA DOS SANTOS, o terreno situado no bairro de Dix-Sept Rosado, com os seguintes limites e dimensões:

NORTE- Av. Antônio Basilio c/ 3,40m + Panificadora Nordeste c/ 0,25m
SUL- Outros c/ 4,40m + Panificadora Nordeste c/ 0,10m
LESTE- Francisco Juvino Diniz c/ 32,10m
OESTE- Panificadora Nordeste c/ 15,00m + 11,10m

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessoes, em Natal, 16 de setembro de 1991.

EDMILSON FERREIRA DE LIMA - PRESIDENTE

NELSON NEWTON DE FARIA - PRIMEIRO SECRETÁRIO

PIO MARINHEIRO DE SOUZA FILHO - SEGUNDO SECRETÁRIO

Projeto de Lei no 046/91
Públicado no D.O. de 25/09/91.